

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1.056/76

INTERESSADA:- REGINA MARIA DIAS DE ANDRADE

ASSUSTO:- Contrato da interessada - Regina Maria Dias de Andrade - para lecionar Prática de Ensino no curso de habilitação em Matemática junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

RELATOR:- CONSELHEIRO CELSO VOLPE

PARECER CEE N° 468/77 - CTG - APROVADO EM 15/06/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:-

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete à aprovação deste Conselho Estadual de Educação a indicação da professora Regina Maria Dias de Andrade para, na condição de Professor I, ministrar aulas da disciplina "Prática de Ensino", Departamento de Educação, curso de Ciências - habilitação em Matemática.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:-

A interessada é bacharel e licenciada em Matemática pela Faculdade de Ciências, Letras e Pedagogia - Universidade Mackenzie - São Paulo. Realizou vários cursos de aperfeiçoamento relacionados com a metodologia do ensino da Matemática, conforme comprovantes de folhas 38 a 44 constantes do processo CEE n° 1.055/76.

Nota-se que a professora muito tem procurado se especializar na área da docência do ensino da Matemática, o que, sem dúvida alguma, a caracteriza perfeitamente para o desempenho da função ora proposta pela Faculdade. A sua grade horária, embora apresente uma sobrecarga razoável, lhe permite assumir mais esta responsabilidade.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Regina Maria Dias de Andrade para, como Professor I, lecionar a disciplina "Prática de Ensino", no Curso de Licenciatura em Ciências - habilitação em Matemática -, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 18 de maio de 1.977

a) Conselheiro Celso Volpe - Relator

PROCESSO CEE N° 1.056/76 - PARECER CEE N° 468/77 - 2 -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:- Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1977

a) Cons° LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente